ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

RESOLUÇÃO 509 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação da Sala do Empreendedor na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica criada a Sala do Empreendedor na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2° - A Sala do Empreendedor funcionará sob a Coordenação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3° - São atribuições da Sala do Empreendedor da Câmara Municipal;

I – proceder ao atendimento para informações ao empreendedor sobre assuntos relacionados ao exercício da atividade;

II – manter banco de dados sobre informações que facilitem o pleno exercício e deveres do empreendedor;

III – dispor de assessoramento técnico aos usuários dos serviços da sala;

IV – prestar informações sobre a tramitação de projetos no processo legislativo municipal;

V – receber reclamações e sugestões dos usuários sobre serviços municipais específicos ao empreendedor;

VI – colher informações sobre o usuário da Sala do Empreendedor e o nível de satisfação dos serviços prestados.

Parágrafo Único – Os dados colhidos pela Sala do Empreendedor serão utilizados na realimentação do Programa de informações, com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários, bem como servir de banco de sugestões e idéias para utilização do Poder Legislativo, para a elaboração de Projetos de Lei e de Programas.

Art. 4º - No desempenho de suas funções, a Sala do Empreendedor poderá estabelecer, através da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades relacionadas ao empreendedorismo e, em especial:

I – O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

II – O Ministério da Previdência Social;

III – O Banco do Nordeste;

IV – O Banco do Brasil;

V – A Caixa Econômica Federal;

VI – A Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo Único – Consideram-se, ainda, colaboradores da Sala do Empreendedor as Universidades Públicas e Privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao empreendedorismo.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 1º (primeiro) de outubro do ano de 2009.

JOSÉ DE AMÉLIA JUNIOR
PRESIDENTE

Autor: José de Amélia Júnior